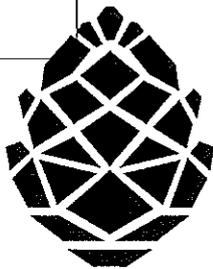


Registo N.º: 1119 /Ano: 2018
Interna de 24/07/2018

Registado por: NMadeira



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

Despacho

Carregal do Sal

Carregal do Sal, aos 24 de Julho de 2018.

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes

(Rogério Mota Abrantes)

Despacho de transição

Relatório Preliminar

19/07/2018

Registo n.º

Assunto: Relatório do júri do concurso público para a empreitada de Restruturação dos sistemas de tratamento de águas residuais do concelho de Carregal do Sal – Subsistema de Currelos.

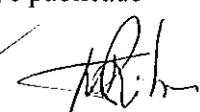
O júri nomeado, para os efeitos convenientes, pela Câmara Municipal, reuniu no dia 19 de julho do corrente ano.

Considerações gerais

Para a empreitada de **Restruturação dos sistemas de tratamento de águas residuais do concelho de Carregal do Sal – Subsistema de Currelos**, recorreu a Câmara Municipal a um Concurso Público, (Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro) com um preço base de 3.024.200,00 € (Três milhão vinte e quatro mil e duzentos euros) excluindo o IVA.

O anúncio deste concurso foi devidamente publicitado na plataforma eletrónica, e publicado na II Série do Diário da República n.º 52 de 14 de março de 2018.

Mota
Mota




O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o modelo de avaliação constituído por dois fatores, Preço (60%) e Valia técnica (40%) recorrendo para o efeito á seguinte expressão matemática:

$$P*0,6+ Vt *0,4$$

Modo de apreciação do preço (P):

Proposta com preço igual ao Preço Base: atribuição de 0 valores;

Propostas com preço igual ou inferior ao Preço Anormalmente Baixo: atribuição de 20 valores;

Restantes Propostas com preço inferior ao Preço Base e superior ao preço Anormalmente Baixo: atribuição dos valores resultantes da seguinte formula: $P = (-1,65333E^{-5}) X + 5,0E^1$

X é o preço da proposta em análise

Modo de apreciação da valia técnica (Vt):

$$Vt = (Mdj*0,5+Pt*0,2+Pm*0,1+Pe*0,1+Pp*0,1)$$

– Memoria descritiva e justificativa (Mdj) – 50%

(Na memória descritiva e justificativa foi analisada a coerência da descrição da metodologia proposta para execução da obra, os métodos preconizados, materiais a empregar e as medidas para minimizar eventuais impactes ambientais associados á execução da empreitada.)

Este sub fator foi classificado do seguinte modo:

$$Mdj = 0,5Mdj1 + 0,5Mdj2$$

Mdj1 – Desenvolvimento das soluções construtivas propostas e sua coerência com o tipo de obra a executar

- i) Muito bom desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto, através da descrição das soluções construtivas, muito coerentes com o tipo de obra a executar e sem incongruências. (20 valores)
- ii) Bom desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto, através da descrição das soluções construtivas, muito coerentes com o tipo de obra a executar e com poucas incongruências. (15 valores)
- iii) Satisfatório desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto, através da descrição das soluções construtivas, coerentes com o tipo de obra a executar e com muitas incongruências. (10 valores)
- iv) Inexistente desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto. (5 valores)

Md12 – Identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada.

- i) Foi desenvolvido com muita clareza a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (20 valores)
- ii) Foi desenvolvido com clareza a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (15 valores)
- iii) Foi desenvolvido com pouca clareza a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (10 valores)
- iv) Inexistente a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (5 valores)

Plano de trabalhos (Pt) – 20%

(No Plano de Trabalhos foi analisada a coerência da sua planificação, bem como a sequência lógica desta planificação, e a clareza da sua exposição.)

Este sub fator foi classificado do seguinte modo:

$$Pt = 0,5Pt1 + 0,15Pt2 + 0,35Pt3$$

Pt1 – Grau de pormenorização do plano de trabalhos.

- i) Apresenta a pormenorização por artigo e um caminho critico adequado. (20 valores)
- ii) Apresenta a pormenorização por subcapítulo e um caminho critico adequado. (15 valores)
- iii) Apresenta a pormenorização por capitulo e um caminho critico adequado. (5 valores)

Pt2 – Explicitação das durações das atividades.

- i) Apresenta duração das atividades em dias. (20 valores)
- ii) Apresenta duração das atividades em semanas. (15 valores)
- iii) Apresenta duração das atividades em meses. (5 valores)



Pt3 – Sequencialidade entre as atividades

- i) A sequencia das atividades apresentadas no plano de trabalhos é muito adequada para a obra em causa e está de acordo com o caminho critico apresentado. (20valores)
- ii) A sequencia das atividades apresentadas no plano de trabalhos é adequada a obra em causa e está de acordo com o caminho critico apresentado. (15 valores)
- iii) A sequencia das atividades apresentadas no plano de trabalhos é pouco adequada a obra em causa e está de acordo com o caminho critico apresentado. (10 valores)

Plano de mão de obra (Pm) – 10%

(No Plano de Mão de obra foi analisada a coerência da sua planificação, bem como a sequência lógica desta planificação, e a clareza da sua exposição.)

Este sub fator foi classificado do seguinte modo:

$$Pm = 0,5Pm1 + 0,5Pm2$$

Pm1 – Grau de pormenorização do plano de mão de obra.

- i) Apresenta a pormenorização por artigo (20 valores)
- ii) Apresenta a pormenorização por subcapítulo (15 valores)
- iii) Apresenta a pormenorização por capítulo (5 valores)

Pm2 – Identificação da carga de mão de obra.

- i) Identifica a carga diária de homens (20valores)
- ii) Identifica a carga semanal de homens (15 valores)
- iii) Identifica a carga mensal de homens (5 valores)

Plano de equipamentos (Pe) – 10%

(No Plano de equipamentos foi analisada a coerência da sua planificação, bem como a sequência lógica desta planificação, e a clareza da sua exposição.)

Este sub factor foi classificado do seguinte modo:

$$Pe = 0,5Pe1 + 0,5Pe2$$

Pe1 – Grau de pormenorização do plano de equipamento.

- i) Apresenta a pormenorização por artigo (20 valores)
- ii) Apresenta a pormenorização por subcapítulo (15 valores)
- iii) Apresenta a pormenorização por capítulo (5 valores)

Pe2 – Identificação da carga de equipamentos.

- i) Identifica a carga diária de equipamentos (20valores)
- ii) Identifica a carga semanal de equipamentos (15 valores)
- iii) Identifica a carga mensal de equipamentos (5 valores)

Plano de pagamentos (Pp) – 10%

(No Plano de pagamentos foi analisada o detalhe com que o mesmo foi desenvolvido a coerência da sua planificação com o plano de trabalhos, bem como a sequência lógica desta planificação, e a clareza da sua exposição.)

Este sub fator foi classificado do seguinte modo:

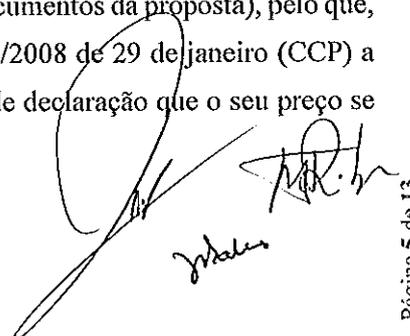
- i) Apresenta faturação semanal e mensal e acumulada, acompanhada de escalonamento da faturação pelas atividades consideradas no plano de trabalhos. (20 valores)
- ii) Apresenta faturação semanal e mensal e acumulada. (15 valores)
- iii) Apresenta faturação mensal e acumulada. (5 valores)

Matérias de facto e de direito

O Júri começou por analisar e verificar a conformidade das propostas apresentadas com o programa de concurso, caderno de encargos e respetivo mapa de medições. Desta análise, pôde o Júri constatar que:

A proposta da firma, AMBIÁGUA – Gestão de Equipamentos de Água, S.A não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A proposta da firma, ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS LDA não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;



A proposta da firma, EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A proposta da firma, FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A proposta da firma, GR4PT, S.A não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A proposta da firma, IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A proposta da firma, NOVA GENTE EMPREITADAS, S.A não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A proposta da firma, OLIVEIRAS, S.A não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída.;

A proposta da firma, OPWAY – ENGENHARIA, S.A, não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta

em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A proposta da firma, SUCESSOS E TANTO, S.A, não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

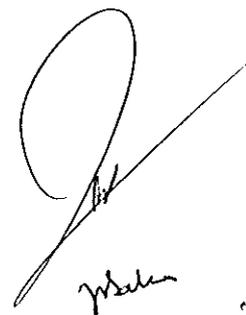
A proposta da firma, TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, apenas contém a proposta de preço, na qual é referido o valor de 4.000.000,00€. Assim sendo e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída.

A proposta do consórcio/agrupamento OPUALTE CONSTRUÇÕES S.A e SOTECNISOL, SA, não contém alguns dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), nomeadamente a nota justificativa do preço proposto e a declaração que indique os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto no numero 4 do artigo 60º do CCP, pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída.

A firma, ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A, propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 3.020.023,42 € valor este que será acrescido de IVA.

O consórcio/agrupamento, CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL, propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 2.999.868,58 € valor este que será acrescido de IVA.

A firma, TÂMEGA ENGINEERING, S.A, propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 3.024.195,00 € valor este que será acrescido de IVA.



Proposta de ordenação das propostas

O Júri apreciou o preço e valia técnica de acordo com definido no ponto 17 do programa de concurso e cujos resultados estão refletidos nos mapas I e II ao presente relatório e que dele fazem parte integrante, verificando-se que após a aplicação dos critérios resultou a seguinte pontuação:

Concorrentes	Preço	Valia Técnica	Pontuação Final
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	0,2414	5,86	6,101
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	0,0414	6,86	6,901
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	0,000	6,66	6,660

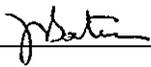
O Júri propõe que as propostas sejam ordenadas da seguinte forma:

Concorrentes	Classificação
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	1.º
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	2.º
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	3.º

O Júri propõe ainda que de acordo com o artigo 147.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro se proceda á audiência prévia.

As deliberações do presente relatório foram tomadas por unanimidade.

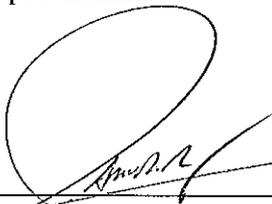
O Júri



(Dr.º José Sousa Batista)



(Eng.ª Maria Fernanda dos Santos Ribeiro)



(Eng.º Lufs Alberto Ribeiro de Figueiredo)



(* Dr.ª Carla Filipa Barros Moreira)

EMPREITADA

RESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE CARREGAL DO SAL – SUBSISTEMA DE CURRELOS

Anexo I

Avaliação do Preço

Concorrentes	Preço (€)	Pontuação Atribuída	60 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	2.999.868,58 €	0,4024	0,2414
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	3.020.023,42 €	0,0690	0,0414
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	3.024.195,00 €	0,000	0,000

Proposta com preço igual ao Preço Base = 0 valores

Propostas com preço igual ou inferior ao Preço Anormalmente Baixo = 20 valores

Restantes Propostas com preço inferior ao Preço Base e superior ao preço Anormalmente Baixo = $(-1,65333E^{-5}) X + 5,0E^1$ (sendo X é o preço da proposta em análise)

Anexo II - Avaliação da Valia Técnica

Avaliação da Memória Descritiva – Mdj1

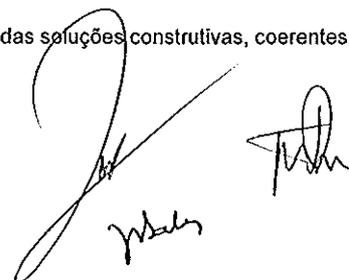
Concorrentes	Pontuação Atribuída	50 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	10	5,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	15	7,50
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	10	5,00

Muito bom desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto, através da descrição das soluções construtivas, muito coerentes com o tipo de obra a executar e sem incongruências. (20 valores)

Bom desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto, através da descrição das soluções construtivas, muito coerentes com o tipo de obra a executar e com poucas incongruências. (15 valores)

Satisfatório desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto, através da descrição das soluções construtivas, coerentes com o tipo de obra a executar e com muitas incongruências. (10 valores)

Inexistente desenvolvimento dos tipos de trabalhos previsto. (5 valores)



Avaliação da Memória Descritiva – Mdj2

Concorrentes	Pontuação Atribuída	50 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	10	5,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	15	7,50
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	20	10,00

Foi desenvolvido com muita clareza a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (20 valores)

Foi desenvolvido com clareza a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (15 valores)

Foi desenvolvido com pouca clareza a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (10 valores)

Inexistente a identificação, descrição e medidas a propor para minimização dos impactes ambientais associados á execução da empreitada. (5 valores)

Avaliação do Plano de Trabalho - Pt1

Concorrentes	Pontuação Atribuída	50 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	20	10,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	20	10,00
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	20	10,00

Apresenta a pormenorização por artigo e um caminho crítico adequado (20 valores)

Apresenta a pormenorização por subcapítulo e um caminho crítico adequado (15 valores)

Apresenta a pormenorização por capítulo e um caminho crítico adequado (5 valores)

Avaliação do Plano de Trabalho - Pt2

Concorrentes	Pontuação Atribuída	15 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	20	3,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	20	3,00
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	20	3,00

Apresenta duração das atividades em dias (20 valores)

Apresenta duração das atividades em semanas (15 valores)

Apresenta duração das atividades em meses (5 valores)

Avaliação do Plano de Trabalho - Pt3

Concorrentes	Pontuação Atribuída	35 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	15	5,25
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	15	5,25
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	15	5,25

A sequencia das atividades apresentadas no plano de trabalhos é muito adequada para a obra em causa e está de acordo com o caminho crítico apresentado (20valores)

A sequencia das atividades apresentadas no plano de trabalhos é adequada a obra em causa e está de acordo com o caminho crítico apresentado (15 valores)

A sequencia das atividades apresentadas no plano de trabalhos é pouco adequada a obra em causa e está de acordo com o caminho crítico apresentado. (10 valores)

Avaliação do Plano de mão-de-obra -- Pm1

Concorrentes	Pontuação Atribuída	50 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	20	10,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	20	10,00
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	20	10,00

Apresenta a pomenorização por artigo (20 valores)

Apresenta a pomenorização por subcapitulo (15 valores)

Apresenta a pomenorização por capitulo (5 valores)

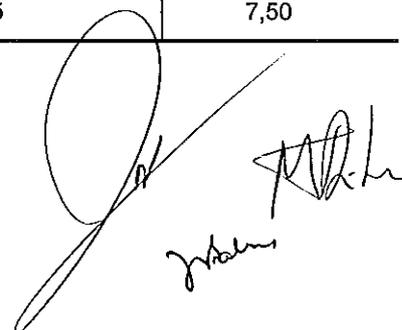
Avaliação do Plano de mão-de-obra -- Pm2

Concorrentes	Pontuação Atribuída	50 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	20	10,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	20	10,00
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	15	7,50

Identifica a carga diária de homens (20valores)

Identifica a carga semanal de homens (15 valores)

Identifica a carga mensal de homens (5 valores)



Avaliação do Plano de equipamento – Pe1

Concorrentes	Pontuação Atribuída	50 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	20	10,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	20	10,00
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	20	10,00

Apresenta a pormenorização por artigo (20 valores)

Apresenta a pormenorização por subcapítulo (15 valores)

Apresenta a pormenorização por capítulo (5 valores)

Avaliação do Plano de equipamento – Pe2

Concorrentes	Pontuação Atribuída	50 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	20	10,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	20	10,00
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	15	7,50

Identifica a carga diária de equipamentos (20valores)

Identifica a carga semanal de equipamentos (15 valores)

Identifica a carga mensal de equipamentos (5 valores)

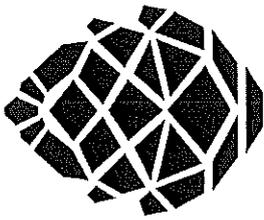
Avaliação do Plano de pagamentos

Concorrentes	Pontuação Atribuída	10 %
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	20	2,00
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	20	2,00
TÂMEGA ENGINEERING, S.A	20	2,00

Apresenta faturação semanal e mensal e acumulada, acompanhada de escalonamento da faturação pelas atividades consideradas no plano de trabalhos (20 valores)

Apresenta faturação semanal e mensal e acumulada (15 valores)

Apresenta faturação mensal e acumulada. (5 valores)



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

Total para a Valia Técnica

Concorrentes	Memória Descritiva		Plano de Trabalhos		Plano de mão-de-obra		Plano de equipamento		Plano de Pagamento	Total Valia Técnica (Vt) (Mdj*0,5+Pm*0,2+Pm*0,1+Pe*0,1+Pp*0,1)	40% Vt
	Mdj		Pt		Pm		Pe	Pp			
Agrupamento CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS e LINHARES & VIDAL	10,00		18,25		20,00		20,00		20,00	14,65	5,86
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A	15,00		18,28		20,00		20,00		20,00	17,15	6,86
TÂMIGA ENGINEERING, S.A	15,00		18,25		17,50		17,50		20,00	16,56	6,66

Maria
[Signature]



